



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 160/2011-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 09/9/2011.

Autoriza a renovação de licença sem vencimentos ao servidor Wadson Nicanor Peres Gualda.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido nos incisos X e XX do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008;

Considerando o inciso VIII do Art. 15 e o inciso I do Art. 19 do Regulamento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, aprovado pela Resolução nº 022/2009-CI/CSA;

Considerando o contido no Expediente nº 7402/2011-PRO;

Considerando o contido nas Resoluções nº 024/2011-DPP;

Considerando o contido na Resolução nº 095/2010-CI/CSA;

Considerando o disposto no Artigo 240 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná.

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 27ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da concessão de licença sem vencimentos ao servidor docente Wadson Nicanor Peres Gualda, do Departamento de Direito Privado e Processual, no período de um ano, a partir de 1º/7/2011, com substituição, conforme Resolução nº 024/2011-DPP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Maringá, 02 de setembro de 2011.

Clóvis de Souza,
Diretor.